

Traficante do Rio é preso no Clube dos Engenheiros

Na última segunda-feira (28), em operação de repressão às organizações criminosas, após o recebimento de uma denúncia, uma equipe do 25º Batalhão de Polícia Militar dirigiu-se ao bairro do Clube dos Engenheiros, em Araruama. **Pág02**

Secretaria de Estado de Fazenda impede 18 mil inscrições estaduais

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ) impediu 18 mil inscrições estaduais de contribuintes que não entregaram a Escrituração Fiscal Digital (EFD) por três meses, consecutivos ou não, durante os últimos 12 meses. **Pág02**

Governo do Rio lança portal turismorj.com

Está no ar uma plataforma online repleta de atrativos, informações, serviços, fotografias e roteiros imperdíveis. São algumas das atrações do mais novo portal turismorj.com, que a Secretaria de Estado de Turismo (Setur-RJ)... **Pág02**

DER-RJ realiza construção de muro de contenção em Vassouras

O DER-RJ realiza a construção de um muro de contenção na RJ-115, na altura do km 4, em Vassouras, no Centro-Sul fluminense. A intervenção faz parte das ações realizadas pela equipe da 2ª Residência de Obras e Conservação (ROC). **Pág13**

Sancionada lei que aumenta punição para maus-tratos de animais



O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



SOLIDÃO

Quarenta anos no deserto foi o tempo necessário para um povo escravo se transformar em guerreiro. Mas, o que é deserto? De certo mares e florestas dizem o mesmo, com a força estonteante, perigosa e multimilionária do inconsciente. Só que no deserto nos encontramos estranhos e sós.

Salvem nossas almas, talvez queira dizer aquela última palavra. Só, que só a solidão pode nos preparar para o desafio final. Sob uma árvore encontrou a Maia o Sidarta, mas foi no deserto que Ele encontrou o inimigo.

É melhor estar só.

O perigo é que lá encontramos a nós mesmos. O que nem sempre agrada.

O silêncio, tem me encontrado ultimamente. Temo pelo o que posso dizer. Iconoclasta, aprendi a destruir a santidade nos outros com tanta eficácia, que já não sei se sobra algo sagrado.

Vejo músicas artificiais com sentimentos encomendados, e pouco a pouco tento reconstruir no deserto algo verdadeiro. Uma frase do Exupéry aqui, uma canção dos Beatles acolá, a reafirmação da fé de um amigo em dificuldade além. Tento oferecer outra face, mesmo quando não acredito mais nas pessoas que empurramos para suas posições no tabuleiro de xadrez, com suas bandeiras manchadas de sangue.

Não se trata de seca literária, justo quando tenho tanto a dizer. Silêncio apenas para que minha falta de cera não seja apenas de educação.

Secretaria de Estado de Fazenda impede 18 mil inscrições estaduais

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ) impediu 18 mil inscrições estaduais de contribuintes que não entregaram a Escrituração Fiscal Digital (EFD) por três meses, consecutivos ou não, durante os últimos 12 meses. Em virtude da pandemia do novo coronavírus, a Sefaz-RJ havia adiado esse procedimento desde abril, mas mesmo assim, os contribuintes que tiveram suas inscrições impedidas não aproveitaram a oportunidade para apresentar o documento.

Com a medida, as empresas não podem emitir ou receber

documentos fiscais. Todas foram avisadas previamente do impedimento por meio de mensagem enviada via Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DeC). A EFD é a principal informação fiscal no Estado do Rio de Janeiro em relação à apuração do ICMS.

- Esses impedimentos estão entre as primeiras medidas do programa 'Na Mira da Receita Estadual'. Um dos principais objetivos é estimular o contribuinte a resolver as suas pendências com o Fisco Estadual - disse Antônio Carlos Cabral, subsecretário de Estado de Receita.

Os contribuintes podem consultar a situação quanto a entrega da EFD no site www.fazenda.rj.gov.br/efd. Já as orientações de como se regularizar estão no endereço www.fazenda.rj.gov.br/omissaoefd. A reativação da inscrição é feita mediante a transmissão dos arquivos da EFD de todos os períodos não entregues nos últimos cinco anos. Após enviar os arquivos, o contribuinte deverá solicitar a reativação por meio dos Serviços Eletrônicos de Cadastro, no site www.fazenda.rj.gov.br/cadastro.

IMPrensa RJ

Governo do Rio lança Portal turismorj.com

Está no ar uma plataforma online repleta de atrativos, informações, serviços, fotografias e roteiros imperdíveis. São algumas das atrações do mais novo portal turismorj.com, que a Secretaria de Estado de Turismo (Setur-RJ) acaba de lançar para celebrar um dos dias mais importantes da cadeia produtiva do setor: o Dia Mundial do Turismo.

A novidade está sendo apresentada no estande da secretaria, durante a edição da ABAV COLLAB 2020, evento inovador que reúne de forma virtual milhares de visitantes até esta sexta-feira (2/10). Nesse espaço, os visitantes podem conferir o site TurismoRJ, desenvolvido com o foco nos turistas, visitantes e profissionais do setor.

A página turismorj.com apre-

senta detalhes de atrativos, lazer, hospedagem e gastronomia das 92 cidades, pertencentes às chamadas macrorregiões turísticas do estado. A pluralidade de segmentos em torno do turismo também pode ser conferida em seções exclusivas. O novo portal traz ainda galerias de fotos, notícias e experiências, além das abas de serviços voltadas para os visitantes e para os profissionais do trade.

No portal, o turista tem acesso a informações sobre hospedagens, transportadoras de turismo, agências, guias, entre outros. Já os profissionais do trade poderão acessar informações sobre associações e instituições ligadas ao mercado, além de poder cadastrar gratuitamente os seus serviços.

Para a secretária de Turis-

mo, Adriana Homem de Carvalho, o portal proporciona mais uma oportunidade de divulgar os municípios do interior e, conseqüentemente, ampliar a forma de atuação da cadeia produtiva com o oferecimento de serviços voltados ao turista na retomada pós-crise da Covid-19.

- Estamos muito entusiasmados com mais uma novidade em prol do turismo. Com foco no bem-estar dos viajantes, o guia online está em consonância com a política de desenvolvimento econômico e social do Estado, nesta retomada das atividades. A ideia é promover vivências e particularidades dos 92 destinos do estado - explica Adriana.

Acesse o site no endereço <http://turismorj.com/>

IMPrensa RJ

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Traficante do Rio é preso no Clube dos Engenheiros

Na última segunda-feira (28), em operação de repressão às organizações criminosas, após o recebimento de uma denúncia, uma equipe do 25º Batalhão de Polícia Militar dirigiu-se ao bairro do Clube dos Engenheiros, em Araruama.

As informações relatavam a presença de um traficante do Rio de Janeiro na Rua Iterimar. Oriundo de Belford Roxo, região da Baixada Fluminense, Cascudo, como é conhecido, foi preso em flagrante. Junto dele os policiais apreenderam uma sacola contendo 138

buchas de maconha, 86 pedras de crack, 27 pinos de cocaína, uma nota de R\$ 10,00 e uma folha com anotações do tráfico.

Ele foi conduzido à 118ª Delegacia de Polícia. Após apreciação, o acusado ficou preso autuado nos artigos 33 e 35 da lei 11.343/06.



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material odontológico**, visando atender as unidades de saúdes – Coordenação Odontológica, ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF 's e Policlínicas, CIMI e PAM, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 70 à 74 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 221 do processo administrativo n.º 16.780/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico, visando atender as unidades de saúdes – Coordenação Odontológica, ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF 's e Policlínicas, CIMI e PAM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 16.780/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses.				
1	Anestésico tópico benzocaína a 200mg/g embalagem com 12gr	POTE	300	R\$7,85	R\$2.355,00
18	Clorexidina Alcolica 0,5% 1L	UND	100	R\$19,20	R\$1.920,00
20	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 – tubete de vidro	CX	350	R\$98,60	R\$34.510,00
21	Cloridrato de articaína 4% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 - tubete de vidro	CX	50	R\$169,00	R\$8.450,00
22	Cloridrato de Mepivacaína 3% s/ vasoconstrictor - tubete de vidro	CX	25	R\$149,00	R\$3.725,00
23	Fio de sutura Vycril 3.0	CX	60	R\$378,00	R\$22.680,00
24	Lima endodontica tipo k 25mm 15-40 cx c/ 6	CX	20	R\$33,90	R\$678,00
25	Lima endodontica tipo k 25mm 45-80 cx c/6	CX	20	R\$33,90	R\$678,00
26	Microbrush tamanho regular pacote c/ 100 unidades	UND	250	R\$15,10	R\$3.775,00
27	Película radiográfica c/ 150 unidades tamanho 3x4cm	CX	200	R\$154,30	R\$30.860,00
28	Película radiográfica infantil c/ 150 unidades tamanho 22mmx35mm	CX	100	R\$237,00	R\$23.700,00
29	Vaselina pastosa 30g	UND	240	R\$8,10	R\$1.944,00
30	Verniz c/ flúor 10ml	UND	50	R\$37,96	R\$1.898,00
31	Afastador Minnesota	UND	60	R\$14,10	R\$846,00
32	Bandeja de aço 22 x 09 x 1,5	UND	30	R\$19,50	R\$585,00
35	Tesoura Íris reta com 12 cm	UND	100	R\$20,09	R\$2.009,00
36	Cavitador sônico	UND	10	R\$695,20	R\$6.952,00
VALOR TOTAL					R\$147.565,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME	
CNPJ Nº: 00.823.255/0001-54	Telefone :22 2673-6025
Endereço: Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: IGOR BARBOSA BARCELOS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 095101036/DIC/RJ	CPF: 088.907.877-75

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo

e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SÉTIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material odontológico**, visando atender as unidades de saúdes – Coordenação Odontológica, ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF 's e Policlínicas, CIMI e PAM, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESA – ANEXO I do Edital às fls. 70 à 74 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 221 do processo administrativo n.º 16.780/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.780/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME
Igor Barbosa Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico, visando atender as unidades de saúdes – Coordenação Odontológica, ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF 's e Policlínicas, CIMI e PAM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 16.780/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses.				



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2	Broca 2131f	UND	50	R\$10,40	R\$520,00
3	Broca 3118f	UND	50	R\$7,70	R\$385,00
4	Broca tronco conica Zecrya cirúrgica	UND	150	R\$27,50	R\$4.125,00
5	Broca Cônica Diamantada 3082	UND	30	R\$7,65	R\$229,50
6	Broca Diamantada 1014 HL	UND	80	R\$7,65	R\$612,00
7	Broca Diamantada 1016 HL	UND	80	R\$7,65	R\$612,00
8	Broca Diamantada Cone invertido 1031	UND	50	R\$7,65	R\$382,50
9	Broca Diamantada Cone invertido 1153	UND	40	R\$10,50	R\$420,00
10	Broca Diamantada Cone invertido 1035	UND	40	R\$7,65	R\$306,00
11	Broca diamantada esférica 1012	UND	180	R\$10,50	R\$1.890,00
12	Broca diamantada esférica 1013	UND	150	R\$10,50	R\$1.575,00
13	Broca diamantada esférica 1014	UND	150	R\$10,50	R\$1.575,00
14	Broca esférica cirurgica carbide numero 6	UND	50	R\$13,90	R\$695,00
15	Broca esférica cirurgica carbide numero 8	UND	30	R\$13,90	R\$417,00
16	Broca diamantada 2200	UND	20	R\$10,40	R\$208,00
17	Broca diamantada em forma de chama 3018F	UND	50	R\$10,40	R\$520,00
19	Broca 702	Und	30	R\$9,50	R\$285,00
33	Fotopolimerizador	UND	15	R\$490,80	R\$7.632,00
34	Ponteira Universal para ultrasson	UND	100	R\$184,00	R\$18.400,00
VALOR TOTAL					R\$40.519,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MICROLLAGOS CIENTIFICA EIRELI EPP		
CNPJ Nº: 05.897.431/0001-16	Telefone: 21 98854-5074/ 21 2673-3395	
Endereço: VISCONDE DE SANTA TERESA, Nº 100, LT 01, QD 01, VILLA URUSSAI		
Cidade: DUQUE DE CAXIAS	UF: RJ	CEP: 25.211-105
Endereço Eletrônico: microllagos@microllagos.com.br		
Representante: HUGO LEONARDO TRUGILHO RAMOS		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 200198166/DIC/RJ	CPF: 098.309.857-33	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não

participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SÉTIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.780/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA EIRELI
Hugo Leonardo Trugilho Ramos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 172 **DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Estabelece Calendário de Recolhimento dos Tributos Municipais de Araruama (CATRIMA), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar Municipal nº. 23 de 30 de dezembro de 2001 e suas alterações:

Considerando o disposto no art. 401 do Código Tributário Municipal, aprovado através da Lei Complementar Municipal nº 21 de 30 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2021:

I – Do IPTU:

a) Parcela única com vencimento em 25 de janeiro de 2021, com 10% de desconto;

b) Parcela única com vencimento em 25 de fevereiro de 2021, com 5% de desconto;

c) 1ª parcela com vencimento em 25 de janeiro de 2021;

d) 2ª parcela com vencimento em 25 de fevereiro de 2021;

e) 3ª parcela com vencimento em 25 de março de 2021;

f) 4ª parcela com vencimento em 26 de abril de 2021;

g) 5ª parcela com vencimento em 25 de maio de 2021;

h) 6ª parcela com vencimento em 25 de junho de 2021;

i) 7ª parcela com vencimento em 26 de julho de 2021;

j) 8ª parcela com vencimento em 25 de agosto de 2021;

k) 9ª parcela com vencimento em 27 de setembro de 2021.

II – Do ISS:

a) Faturamento mensal, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte da ocorrência do Fato Gerador;

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional cumprirão o calendário publicado pela União;

c) Autônomos:

- Cota única com vencimento em 26 de fevereiro de 2021, com 10% de desconto;

- 1ª Cota com vencimento em 26 de fevereiro de 2021;

- 2ª Cota com vencimento em 26 de abril de 2021.

III – Das TAXAS:

a) Taxa de Vigilância Controle e Fiscalização - TVCF:

I – Cota Única até o dia 26 de fevereiro de 2021, com 10% de desconto;

II – 1ª Cota com vencimento dia 26 de fevereiro de 2021;

III – 2ª Cota com vencimento dia 26 de abril de 2021;

IV – 3ª Cota com vencimento dia 28 de junho de 2021;

V – 4ª Cota com vencimento dia 27 de agosto de 2021.

b) Taxa de Licença para Estabelecimento – TL:

- Conforme caput e Parágrafo Único do artigo 150 da LC nº 23/2001 – CTM.

c) Taxa de Autorização para exercício de Atividade Eventual ou Ambulante:

- Conforme caput do artigo 167 da LC nº 23/2001 – CTM.

d) Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Serviços em logradouros públicos:

- Conforme caput e parágrafos do artigo 175 da LC nº 23/2001 – CTM.

e) Taxa de Licença para execução de Obras particular:

- Conforme caput e parágrafos do artigo 181 da LC nº 23/2001 – CTM.

f) Taxa de Licença para uso de área pública:

- Conforme caput e parágrafos do artigo 187 da LC nº 23/2001 – CTM.

g) Taxa de Autorização de Publicidade:

- Conforme caput e parágrafos do artigo 197 da LC nº 23/2001 – CTM:

I – 1ª Cota com vencimento dia 30 de março de 2021;

II – 2ª Cota com vencimento dia 31 de maio de 2021;

III – 3ª Cota com vencimento dia 30 de julho de 2021;

IV – 4ª Cota com vencimento dia 30 de setembro de 2021.

h) Taxa de Inspeção Sanitária:

I – quando da ciência, pelo contribuinte, do despacho que autorizar a emissão do Certificado de Inspeção Sanitária, nos casos de início de atividades;

II – até o último dia útil do mês de março dos exercícios subsequentes, pela renovação anual do Certificado de Inspeção Sanitária.

§1º A alteração de atividade subordina-se ao disposto no inciso I, sempre que mantidas as condições estabelecidas pela legislação sanitária para o exercício da nova atividade.

§2º Quando as alterações referidas no §1º forem requeridas até o último dia do mês de março, somente será exigido, para o ano em curso, o pagamento da taxa referente às novas características da atividade.

I) Taxa de Transporte de Passageiros – TTP:

I) - Cota Única com vencimento em 26 de fevereiro de 2021.

j) Taxa de Licença Ambiental – TLA :

I - A Taxa deverá ser recolhida previamente ao pedido da licença ou de sua renovação, sendo seu pagamento pressuposto para análise dos projetos.

II – Fica determinado que a renovação seja realizada até o dia 26 de fevereiro de 2021, obedecendo ao disposto no §2º do artigo 215 da LC nº 23/2001 – CTM.

I) Taxa de Fiscalização de Cemitérios:

I – O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme:

a) Por sepultamento, excluídos os de indigentes ou de pessoas carentes, assim definidos em ato do Poder Executivo;

b) Sobre o valor do contrato instituindo direitos sobre sepulturas, ossuários e nichos.

m) Taxa de Expediente:

I – Conforme caput e parágrafos do artigo 270 da LC nº 23/2001 – CTM.

n) Taxa de Serviços Funerários:

I – Os serviços previstos no Item III do artigo 268 da LC nº 23/2001 – CTM.

a) Subitem a, b e d, terão seus vencimentos:

b) 1ª Cota dia 26 de fevereiro de 2021,

c) 2ª Cota dia 26 de março de 2021;

d) 3ª Cota dia 26 de abril de 2021 e

e) 4ª Cota dia 26 de maio de 2021.

f) Quanto aos demais Subitens do Item III, e Item I, II e IV do artigo 268 da LC nº 23/2001 – CTM, serão em Cota Única, com vencimento em 26 de fevereiro de 2021.

o) Taxa de Apreensão e Depósito de Bem Móvel Semoventes e Mercadorias:

I – Conforme caput dos artigos 274 c/c 275 e 276 da LC nº 23/2001 – CTM.

p) Taxa de Coleta e Destinação Final de Lixo

I – Conforme caput e parágrafos do artigo 229 da LC nº 23/2001 – CTM.

q) Taxa de Serviços Urbanos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - DECRETO Nº 172

I – Conforme caput dos artigos 236 c/c 237 c/c 238 da LC nº 23/2001 – CTM.

r) Taxa de Manutenção de Rede de Iluminação Pública - TMRI

I - Conforme caput e parágrafos do artigo 246 c/c 247 e parágrafo único c/c 248 da LC nº 23/2001 – CTM.

IV – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

I – Conforme caput e parágrafos e incisos dos artigos do Título V, do Livro Primeiro da LC nº 23/2001 – CTM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2020

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS - EDIÇÃO 819 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - NA PÁGINA 16.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 025/SESAU/2020

ONDE SE LÊ:

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **OS SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº. 05.806.715/0001-50 (CONTRATADA).

LEIA-SE:

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **PS SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº. 05.806.715/0001-50 (CONTRATADA).

Araruama, 30 de setembro de 2020

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 175/SEMAM/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM** (CONTRATANTE) e **F F PERES CLÍNICA VETERINÁRIA** – CNPJ nº. 27.296.807/0001-70 – (CONTRATADA).

OBJETO: Aquisição de exames laboratoriais para atender à Clínica animal Municipal, em razão da necessidade de avaliação para o devido tratamento dos animais, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SEAGR e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 079/2019, conforme teor descritivo nos autos do processo administrativo de nº. 13.405/2019, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 73.840,00 (setenta e três mil e oitocentos e quarenta mil reais) – Leis 10.520 – Lei Federal

nº 8.666/93 – e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho nº 20.604.0031.2084 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00, Ficha nº 358.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de Setembro de 2020.

Araruama, 30 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO 001 / 2020

ASSUNTO. : Notificação por inadimplência contratual

REF.: Processo Administrativo nº: 18.213/2020

A **Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o amparo nas legislações atinentes ao caso, vem:

NOTIFICAR

a empresa **PROJETA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.358/0001-55, com sede na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 888, sala 1.302, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-200, representada pela Srª. Juliana Vaz Pacheco, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Bento Vasconcelos, nº 46, Apto. 501, Centro, Nova Iguaçu/RJ e inscrita no CPF sob nº 113.889.117-79, para que no **PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, regularize as inconsistências recorrentes no sistema de Gestão Pública Municipal**, já informadas e encaminhadas diversas vezes àquela Instituição, via endereço eletrônico, através dos OFÍCIOS DE Nº 040, 045, 051 e 052 do ano corrente, sendo certo que, até a presente data, não houve resolução desses impasses.

Insta salientar que, o não atendimento por parte de V.Sª. à resolução do caso, geram grandes prejuízos ao erário, como suspensão dos repasses de verbas federais, multas, rejeição de contas e ação de Improbidade Administrativa.

Outrossim, em consonância com o Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2020, celebrado entre essa Empresa e esta municipalidade, especificadamente em sua CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, e seus subitens, está nítido as obrigações acordadas, contudo, essa Empresa não vem cumprimento com seus compromissos assumidos.

Vale ressaltar que, a contratada é passível de sofrer sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto contratual.

No aguardo de Vosso pronunciamento imediato, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Mat. 9950469

À PROJETA TECNOLOGIA LTDA
Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 888, Sala 1.302, Santa Lúcia.
Vitória - ES.
CEP: 29.056-200.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 (1ª RERRATIFICAÇÃO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.204.074/0001-54, com sede estabelecida na Avenida Nilo Peçanha, nº 259, sala 412, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal Sr.ª Camila dos Santos Fernandes Estevão, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 20944637-6, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 111.823.807-94, residente e domiciliada à Rua Otávio Carneiro, nº 45, Lote 10, Pontinha, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, por meio do processo administrativo nº 13.383/2019, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019**, celebrado em decorrência da Tomada de Preços nº 007/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 13.383/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços em referência, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na área de Construção Civil para executar todas as atividades inerentes à conclusão da construção da creche no bairro São Vicente, utilizando materiais novos e de qualidade, com mão de obra compatível com as exigências do projeto", conforme Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 6 (seis) meses e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 13.383/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha referente ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com percentual de acréscimo de 9,92% do valor contratual, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da alteração contratual, após a rerratificação,

corresponde ao acréscimo de R\$126.706,44 (cento e vinte e seis mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.010.001.12.361.14.1009, ED 4.4.90.51.99.00.00.00 e Fonte de Recursos nº 206 – Salário Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 16 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Adelton Araujo Domingues

ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP
Camila dos Santos Fernandes Estevão
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Av. Country Club dos Engenheiros, nº 850, Buraco do Pau, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal Sr. Maristela da Silva Matos, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 019.467.867-99, RG Nº 08829142-2 DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Geni Saraiva, 174, Casa B, Ponto CHC, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.032-662, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.626/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/SESAU/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 12.626/2020, **resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "contratação em caráter emergencial de empresa especializada na locação de Central Geradora de Gases Medicinais, incluindo

equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peça e assistência técnica especializada para atender o hospital de campanha contra o coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020", pelo período de 90 (noventa) dias, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 12.626/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 06 de Outubro de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 04 de Janeiro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.05.00.00.00, Fonte de Recursos nº 353 – TRANSF. MACAH COVID 19, Empenho nº 590/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 16 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Maristela da Silva Matos
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18639/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 105/2020

1.1 OBJETO: **Aquisição de veículos para atender ao Departamento de Saúde Coletiva Municipal** e seus diversos Programas.

DATA DE ABERTURA: 16/10/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 06/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 01 de Outubro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18914/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 109/2020

OBJETO: **Aquisição de elástico, lona plástica, lisolene, TNT 80g, fita adesiva, clipe nasal, linha para costura poliéster e saco para embalar** para confecção de matérias a serem utilizados no Projeto Casa Costura, em Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 08/10/2020

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETUR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 05/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 01 de Outubro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20878/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 117/2020

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao novo Coronavírus – COVID-19**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Portarias nº.1857 de 28 de julho de 2020 e nº. 2027 de 07 de agosto de 2020 sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

DATA DE ABERTURA: 09/10/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 05/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 01 de outubro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 102/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. **Anderson Siqueira Moura**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 075.484.327-04, portador da carteira de identidade nº 100530641, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 167, loja 03, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Max Maximino Claudino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 121578298, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.300.007-47, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 410, BLA, apartamento 203, XV de Novembro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 25.008/2019, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 102/2019**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para aluguel de brinquedos com monitores para eventos em locais a serem indicados por esta Secretaria”, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Araruama/RJ - SEDEC, conforme Termo de Referência, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25.008/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 102/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de Outubro de 2020 e a terminar em 25 de Outubro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 167.180,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para o período até 31/12/2020 o valor corresponde a R\$ 27.863,34 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020

centavos), cujos recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.015.004.27.812.35.2052, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 100.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E**

de 12 (doze) meses, a contar de 31 de Dezembro de 2020 e a terminar em 31 de Dezembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 467.999,07 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove mil reais e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.019.002.18.543.0033.2189, ED 3.3.90.39.00.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 25 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

CLAUDIO LEO BARRETO
Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abas-
tecimento e Pesca

AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

LAZER

Anderson Siqueira Moura

AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Carlos Gomes Lima**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 05222960-6, inscrito no CPF sob o nº 73004227720, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 60/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical** pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 12 meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 146/153 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 408 do processo administrativo nº 13.579/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Transporte, como órgão gerenciador, na forma prevista no

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 136/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 167, loja 03, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Max Maximino Claudino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 121578298, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.300.007-47, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 410, BL A, apartamento 203, XV de Novembro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 26.230/2019, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 136/2019**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores nas áreas públicas do município”, conforme Termo de Referência - Anexo I e demais anexos da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca”, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência - Anexo I, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 26.230/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 136/2019, por novo período



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para

que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações, unidades e quanti-

dades constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 60/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 13.579/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	aquisição de placas de sinalização vertical, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 12 meses.					
1	Placa de sinalização viária R-6b (Estacionamento Regulamentado) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP medida Ø 500 mm – CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução n°180/2005 do CONTRAN.	30	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 4.854,00
2	Placa de sinalização viária R-6a (Proibido Estacionar) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução n°180/2005 do CONTRAN.	80	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 12.945,60
3	Placa de sinalização viária R-6c (Proibido Parar e Estacionar) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução n°180/2005 do CONTRAN.	80	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 12.945,60
4	Placa de sinalização viária R-4b (Proibido Virar à Direita) , em chapa chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução n°180/2005 do CONTRAN.	40	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 6.472,80
5	Placa de sinalização viária R-4a (Proibido Virar à Esquerda) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm – CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução n°180/2005 do CONTRAN.	40	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 6.472,80
6	Placa de sinalização viária R-1 (Parada Obrigatória) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo vermelho refletivo; Orla Interna branco refletivo; Orla Externa vermelho refletivo; Verso Preto fosco. Resolução n°180/2005 do CONTRAN	50	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 8.091,00
7	Placa de sinalização viária R-2 (Dê a Preferência) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco refletivo; Orla vermelho refletivo e Verso Preto fosco. Resolução n°180/2005 do CONTRAN	10	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 1.618,20



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8	Placa de sinalização viária R-3 (Sentido Proibido) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	30	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 4.854,60
9	Placa de sinalização viária R-5a (Proibido Retornar à Esquerda) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	10	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 1.618,20
10	Placa de sinalização viária R-5a (Proibido Retornar à Direta) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	10	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 1.618,20
11	Placa de sinalização viária R-9 (Proibido Trânsito de Caminhões) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	20	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 3.236,40
12	Placa de sinalização viária R-20 (Proibido Acionar Buzina ou Sinal Sonoro) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	16	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 2.589,12
13	Placa de sinalização viária R-25a (Proibido virar à esquerda) , em chapa ACM 3mm + adesico GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla e Tarja vermelho; Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	50	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 8.091,00
14	Placa de sinalização viária R-25b (Vire à Direita) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	50	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 8.091,00
15	Placa de sinalização viária R-25d (Siga em Frente ou a direita) , em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	15	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 2.427,30
16	Placa de sinalização viária R-25 C (Sentido Circular na Rotatória) , em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida Ø 500 mm - CORES: Fundo branco; Orla vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº180/2005 do CONTRAN	15	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 2.427,30



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	Placa de sinalização viária A-14 (Semaforo a frente), em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 500 mm x 500mm - CORES: Fundo amarelo; Orla interna preta, orla externa amarela, símbolo preto, verde, amarelo e vermelho; Seta preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	50	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 8.091,00
18	Placa de sinalização viária - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca e Legenda Preta. Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	20	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 3.236,40
19	Placa de sinalização viária - Informações complementares, em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo branco; Orla Interna (opcional) vermelha Orla Externa branca; Tarja vermelho e Legenda Preta. Resolução nº 180/2005 do CONTRAN	15	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 2.427,30
20	Placa de sinalização viária R-6b (Est. Vaga Reservada) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Placa Deficiente Físico segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul. Resolução nº 304/2008 do CONTRAN	80	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 12.945,60
21	Placa de sinalização viária R-6b (Est. Vaga Reservada) Informações complementares, em ACM 3mm + adesivo GTP+GTP na medida 400mm x 600mm - CORES: Placa Deficiente Físico segue o padrão mundial: símbolo em pictograma branco sobre fundo azul. Resolução nº 303/2008 do CONTRAN	80	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 12.945,60
22	Placa de sinalização viária A-18 (Saliência ou Lombada) , em chapa ACM 3mm + adesivo GTP+GTP CORES: Fundo amarelo; Orla externa amarelo; Orla interna amarelo; Símbolo preto e Verso Preto fosco. Resolução nº 243/2007 do CONTRAN	200	Unidade	GALVÃO	R\$ 161,82	R\$ 32.364,00
VALOR TOTAL						R\$ 160.363,62

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 09.331.341/0001-14	Telefone: 21 9 7256-6504 / (21) 2183-3600 / 21 3488-4216
Endereço: Rua Ana Rosa de Oliveira, 351, Jacutinga.	

Cidade: Mesquita	UF: RJ	CEP: 26.564-360
Endereço Eletrônico: wallace.albuquerque@grupogalvao.net / contato@sinalizacaogalvao.com.br / comercial@sinalizacaogalvao.com.br		
Representante: Wallace da Silva Albuquerque		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 03708124431 DETRAN/RJ	CPF: 095.770.007-54	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SETRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 60/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 60/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 60/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SETRA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no Termo de Referência e demais disposições constantes do PA 13.579/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SETRA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 60/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 60/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria

da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 60/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas nego-

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ciações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 60/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.579/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LÍVIA BELLO
Prefeita

CARLOS GOMES LIMA
Secretário Municipal de Transportes

GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI
Wallace da Silva Albuquerque
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

PORTARIA SEADM Nº 230/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal n.º. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo n.º 5472.001.0020683/2020

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANA MARGARIDA DA FONSECA MOREIRA DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, matrícula n.º 983907 08 (oito) dias de Licença Luto, de acordo com o Processo n.º 5472.001.0020683/2020 de 08/09/2020, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal n.º 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 04/09/2020 e término em 11/09/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 30 de setembro de 2020.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 9950469

PORTARIA Nº 1943 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.889/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 18.889/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora KAREN SANTOS D'OLIVEIRA, Efetiva, Orientadora Educacional, Matrícula 10997, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo n.º 18.889/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 14/08/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1944 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e tendo a conclusão elaborada pela CPIA – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Processo Administrativo n.º 37.348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora ANA LUCIA CABRAL DA COSTA, titular do Cargo de Psicóloga, Matrícula n.º 992950, com base no disposto no Artigo 175; Inciso XIII, Artigo 187; Inciso VI, Artigo 201 e Artigo 215, todos da Lei Municipal n.º 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama).

II – Determinar à SEADM - Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Confira nossas
edições anteriores acessando:

www.logusnoticias.com.br





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo**Ata da 7ª Sessão Ordinária do 2º Período, realizada no dia 21 de setembro de 2020.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, ausente o Vereador Humberto Menezes Caetano, com a presença dos demais Edis, Senhores Wilde Rodrigues Curty, Marco Dalboni, Naziano Carvalho de Azevedo, Romerito José Wermelinger Ribeiro, Juliano de Souza Braga e Samuel Cássio Cunha e Senhoras Valquíria Aparecida de Moraes, Rita Estefânia Gozzi Farsura e Anacláudia dos Anjos Ribeiro, sob a presidência do Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, foi aberta a 7ª Sessão Ordinária do 2º Período, com a leitura da Ata da Sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. O Secretário da Mesa procedeu à leitura do Expediente do Dia, qual seja: Projeto de Lei n.º 030/2020, que dispõe sobre o serviço de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de residência inclusiva e das outras providências. Indicação n.º 101/2020, do Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, solicitando que seja providenciado a instalação de um braço de luz na localidade do Filtro, Estrada Nova, próximo à fazenda Milharal. Indicação n.º 102/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, buscando serviços de poda de árvores e retirada de entulhos na localidade do Bacelar. Indicação n.º 103/2020, do mesmo Vereador, para retirada de entulhos existentes no Bairro Valparaíso. Pedido de Informação n.º 033/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, solicitando informações quanto aos motivos que proibiram a circulação do ônibus da Viação Teresópolis dentro do Município de Carmo, bem como o desembarque de passageiros da Viação Brasil na rodoviária desse mesmo Município. Requerimento n.º 024/2020, do Vereador Marco Dalboni, solicitando o envio, ao presidente da Ligth S.A, de nota de protesto quanto a má qualidade na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica no Município, bem como pela falta de suporte técnico local. Moção n.º 059/2020, da Vereadora Valquíria Aparecida

de Moraes, de aplausos para com o Sr. Jair Gonçalves Ribeiro. Moção n.º 060/2020, do Vereador Marco Dalboni, de aplausos para com o Sr. Isac Pimentel dos Santos. Moção n.º 061/2020, do mesmo Vereador, de aplausos para com a Sra. Juliana Curty Sacramento e equipe. Moção n.º 062/2020, dos Vereadores Juliano de Souza Braga, Humberto Menezes Caetano e Marco Antônio Pereira Dalboni, de pesar pelo falecimento da Sra. Ana Corrêa de Souza. Moção n.º 063/2020, do Vereador Samuel Cássio Cunha, de pesar pelo falecimento do Sr. Nilton Lourenço Alves. Moção n.º 064/2020, dos Vereadores Salvador Carvalho de Oliveira e Rita Estefânia Gozzi Farsura, de pesar pelo falecimento da Sra. Valma Rocha Videira. Moção n.º 065/2020, dos Vereadores Salvador Carvalho, Wilde Curty, Naziano Carvalho, Samuel Cássio, Rita Estefânia, Valquíria Aparecida, Romerito José e Anacláudia dos Anjos, de pesar pelo falecimento da Sra. Ana Corrêa de Souza. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: O Projeto de Lei de n.º 030/2020, apresentado e lido nesta Sessão, será encaminhado para as comissões competentes para estudo e parecer. Os projetos de lei de n.º 029/2020, que autoriza ao Executivo Municipal através do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carmo a compra de imóvel dentro dos limites do Município de Carmo/RJ, e de n.º 012/2020, que dá a denominação de Sônia Maria Ferreira Vidal a Estrada Municipal conhecida como do Capoeirão, bem como o de Decreto Legislativo de n.º 008/2020, que concede Título de Cidadão Carmense ao Sr. Durval Simplício da Silva, foram submetidos ao Plenário e aprovados por unanimidade. As indicações, as moções, o pedido de informação e o requerimento, apresentados e lidos nesta Sessão, foram submetidos ao Plenário e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e mandou que eu, na qualidade de Secretária da mesma, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 21 de setembro de 2020.

Brasil terá primeiro escritório da Organização Mundial do Turismo na América Latina

A Organização Mundial do Turismo (OMT), agência das Nações Unidas especializada em Turismo, decidiu trazer um escritório regional para o Brasil no ano que vem, o primeiro na América Latina. O anúncio foi feito pelo secretário-geral da OMT, Zurab Pololikashvili, durante a Abav Collab, feira virtual organizada pela Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav). Zurab agradeceu o apoio e o trabalho que vem sendo realizado pelo Presidente Jair Bolsonaro e pelo ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio, e ressaltou que a medida vai impulsionar o turismo na América do

Sul.

“O Brasil está avançando no desenvolvimento de inovação e qualificação, inclusive na área de turismo rural. Creio que ter um escritório no Brasil será um projeto muito importante e muito interesse que vai dar mais atenção à região e dar um impulso e uma ajuda para desenvolver o turismo”, afirmou Pololikashvili.

Durante o evento, o ministro Marcelo Álvaro comemorou a decisão da OMT e ressaltou o poder de superação do turismo, que, após alcançar marcas inéditas de crescimento em 2019 e sofrer perdas devido à crise

da Covid-19, volta a avançar no Brasil.

“A abertura da Abav Collab marca o início de um novo capítulo da nossa indústria, o início da retomada da nossa atividade. E, para que isso aconteça de forma célere e segura, o Ministério do Turismo vem desenvolvendo diversas medidas para garantir a segurança de profissionais e turistas. Lançamos aqui a Aliança pela Retomada do Turismo, a fim de elaborar ações nas áreas de turismo rodoviário, inovação, qualificação e promoção dos destinos, para que o setor volte ao ritmo de crescimento”, disse o ministro.

Ministério do Turismo

DER-RJ realiza construção de muro de contenção em Vassouras

O DER-RJ realiza a construção de um muro de contenção na RJ-115, na altura do km 4, em Vassouras, no Centro-Sul fluminense. A intervenção faz parte das ações realizadas pela equipe da 2ª Residência de Obras e Conservação (ROC) do departamento

para manutenção da rodovia.

O muro de contenção tem aproximadamente 60 metros e está sendo construído com sacos de aniagem, preenchidos com solo cimento, e utilização de tela gabião e pedras de mão.

A previsão é que a manutenção

termine nas próximas semanas. O objetivo da obra é evitar possíveis desmoronamentos na rodovia, onde também será feito uma escada hidráulica para escoamento da água pluvial, evitando infiltrações e possíveis danos na pista.

IMPrensa RJ

Sancionada lei que aumenta punição para maus-tratos de animais

Com o objetivo de frear os maus-tratos contra animais, o Presidente Jair Bolsonaro sancionou nesta terça-feira (29) a Lei 1.095/2019, que aumenta a punição para quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais. A legislação abrange animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, incluindo cães e gatos, que acabam sendo os animais domésticos mais comuns e as principais vítimas desse tipo de crime. A nova lei cria um item específico para esses animais.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem, no Brasil, 29 milhões de domicílios com cães e 11 milhões com gatos.

Agora, como define o texto, a prática de abuso e maus-tratos a animais será punida com pena de reclusão de dois a cinco anos, além de multa e a proibição de guarda. Atualmente, o crime de maus-tratos a animais consta no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais 9.605/98 e a pena previa de três meses a um ano de reclusão, além de multa.

A lei sancionada nesta terça-feira (29) também prevê punição a estabelecimentos comerciais e rurais que facilitarem o crime contra animais.

O Presidente Jair Bolsonaro disse que, agora, a pena será compatível com a agressão ao animal. “É um projeto, uma lei bem-vinda”, afirmou o Presidente. “Quem não demonstra amor por um animal, como um cão, por exemplo, não pode demonstrar amor, no meu entender, por quase nada nessa vida”, acrescentou o Presidente Jair Bolsonaro.

Para Luana Carvalho, voluntária do abrigo de animais Lar Vitória, em Brasília (DF), a mudança é importante para garantir uma legislação mais dura e coibir esse tipo de crime contra os animais.

“Temos muitos casos que ficam até impunes, porque não existem leis capazes de amedrontar essas pessoas que maltratam nossos bichinhos todos os dias. Eles são inocentes, não sabem como se defender. Então, cabe a nós protegê-los”, disse. “O sentimento agora é de dever cumprido. Finalmente nossos animais vão se sentir mais protegidos e seguros”, acrescentou Luana.

Governo do Brasil